

PROCESSO : 6896-9/2011
INTERESSADO(A) : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GESTOR : OSVALDO KATSUO MINAKAMI
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Seletivo Simplicado 002/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu, sob a responsabilidade do Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, visando a formação de cadastro de reserva para contratação temporária em diversos cargos.

Através do Julgamento Singular 2772/2012, publicado em 19/09/2012 (fls. 148/155-TC), foi aplicada multa no valor de **31** Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (**UPF/MT**) ao gestor, tendo em vista a prática de atos em contrariedade ao regramento legal deste Tribunal.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções informou às fls. 163/164-TC que o gestor foi devidamente notificado para efetuar o pagamento da multa, porém, até o presente momento, permanece inadimplente.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 443/2013 (fls.166/167-TC) opinando pela constituição de título executivo da multa e posterior remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução judicial.

É o relatório.